



(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia  
Legislativa, Mak Soi Kun**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Senhor Deputado Mak Soi Kun, de 15 de Julho de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 645/E526/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 18 de Julho de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 21 de Julho de 2014:

Em relação à produção legislativa para a prevenção e correcção da violência doméstica, o Governo da RAEM tem estado altamente atento ao trabalho desenvolvido nesse sentido. Assim, tem auscultado as opiniões da população e procedido, de forma activa e incessante, ao estudo da viabilidade de aperfeiçoar a proposta de lei em matéria da violência doméstica, procurando fazer o máximo possível para responder da melhor forma à solicitação da sociedade.

De facto, há um ano, quando apareceu a solicitação para melhoria da produção da lei relativa à prevenção e correcção da violência doméstica, o Governo procedeu logo a uma revisão global da respectiva legislação em vigor e ainda da sua aplicação no trabalho prático. Assim, de acordo com o resultado do trabalho de análise, é necessário reforçar, por meio legislativo, a protecção das vítimas da violência doméstica, mesmo que esteja prevista na legislação actualmente em vigor um mecanismo jurídico que permite efectivar a responsabilidade legal do autor de actos de violência doméstica. De igual modo,



(Tradução)

observou-se ainda no trabalho prático uma divergência por parte dos Serviços Públicos, autoridades judiciárias e instituições particulares, a nível da interpretação e da definição quanto à violência doméstica, para além da inexistência de um sistema que permita reunir os dados referentes aos casos de violência doméstica, devido à falta de uma base jurídica para esse efeito. Assim, neste contexto, o Governo da RAEM demonstrou a sua determinação na promoção do trabalho legislativo em matéria da prevenção e correcção da violência doméstica, com vista a colmatar as insuficiências actualmente existentes na lei e aperfeiçoar o mecanismo integrado de prevenção e correcção da violência doméstica.

É de acrescentar ainda que, a orientação legislativa definida pelo Governo da RAEM para a respectiva produção legislativa, tem como base um estudo e uma análise cuidadosa do respectivo regime jurídico vigente e da situação actual da questão em apreço, bem como, uma plena auscultação das opiniões da sociedade. De acordo com a actual proposta de lei intitulada “Lei de prevenção e correcção da violência doméstica”, recorrer-se-á a diversas vias, por forma a que as vítimas possam, com a maior brevidade possível, sair de uma situação de risco e obter não só apoios que lhes sejam adequados como ainda ter acesso às informações necessárias à defesa dos seus direitos e interesses. Para o efeito, a aludida proposta de lei prevê especialmente a introdução de medidas independentes de protecção jurídica, o que permitirá ao poder público aumentar a sua possibilidade de intervir nos casos de violência doméstica. A citada proposta de lei realça ainda o estabelecimento de um mecanismo de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

comunicação e de cooperação, permanente e operacional, entre os Serviços Públicos e ainda entre estes e as instituições particulares, com vista à intervenção rápida e adequada por parte das unidades competentes. Crê-se que a actual proposta de lei permitirá estabelecer um considerável grau de intervenção nos casos de violência doméstica e reforçar com maior eficácia a protecção e a assistência prestada às vítimas.

Pelo acima exposto, constata-se que o Governo da RAEM nunca parou na promoção do trabalho legislativo referente à prevenção e correcção da violência doméstica, tendo, nos últimos meses, envidado todos os seus esforços no sentido de auscultar e recolher mais opiniões profissionais, por forma a que possa otimizar, de modo adequado, a redacção do texto da proposta de lei atrás referida. Assim, de acordo com as condições existentes, prevê-se que a proposta de lei em análise poderá brevemente ser submetida ao Conselho Executivo, procurando-se que a mesma, com a maior brevidade possível, seja colocada à discussão e apreciação da Assembleia Legislativa.

Para terminar, agradecemos ao Senhor Deputado Mak Soi Kun pela atenção dispensada ao assunto em causa.

Aos 30 de Julho de 2014.

A Presidente do IAS, substituta,  
Vong Yim Mui